GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.° 02/2023

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Link: www.gov.br/compras

Código UASG: 927507

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2023 07:59 h (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 24/03/2024 das 8:00 às 13:59 h (horário de Brasília)

Início de Julgamento: 24/03/2024 às 14:00 h (horário de Brasília)

Valor da Contratação: R$ 47.715,82 (quarenta e sete mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

Critério de Julgamento*:* menor preço

Variação Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa de aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos switches de camada 3 e switches de camada 2, ambos gerenciáveis, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes**,** conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme modelo anexo ao Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, **em formato PDF**, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Termo de Referência, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 60 (quarenta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Qualificação Técnica

6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Termo de Referência, anexo deste Aviso.

6.4.1. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (em extensão PDF), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. **A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto n° 42.070/2021, Art. 7º)**

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.

Brasília, 20 de março de 2023.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/03/2023, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **108606158** código CRC= **0A6FD448**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos switches de camada 3 e switches de camada 2, ambos gerenciáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa da Necessidade e do Quantitativo**:

2.1.1. A infraestrutura de comunicação da SEJUS/DF, encontra-se defasada tecnologicamente, o que coloca em risco a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações. Uma série de incidentes de segurança direcionados aos ativos desta instituição tem contribuído para constantes interrupções e indisponibilidade dos serviços. O avanço tecnológico é premissa fundamental para que os serviços oferecidos pela SEJUS/DF estejam sempre disponíveis. O gerenciamento dos recursos computacionais tem como finalidade principal manter a disponibilidade dos serviços de forma rápida e com qualidade.

2.1.2. O último contrato da SEJUS/DF de aquisição de switches foi no ano de 2021, por meio da Adesão aos itens da ARPnº 0075/2021 - PE 22/2021, no qual foram adquiridos 40 (quarenta) switches L2 de 24 portas, cujo o quantitativo não atende à necessidade desta secretaria. Para além dos referidos equipamentos adquiridos, o parque atual de ativos de rede das unidades finalísticas da SEJUS/DF é somado com mais 174 (cento e setenta e quatro) switches distribuídos entre as Unidades de Internação, Unidades de Semiliberdade, Unidades de Meio de Aberto, Conselhos Tutelares e Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UNITEC, que é responsável por realizar à sustentação, o atendimento de suporte técnico, o gerenciamento e monitoramento de todo o parque de switches em tempo real em todas as unidades conectadas por meio da rede rede GDFNet da SEJUS/DF. Vale ressaltar que os 174 (cento e setenta e quatro) switches foram adquiridos aproximadamente a mais de 10 (dez) anos, já estão depreciados, não possuem garantia de assistência técnica, o que por si só já representa um grande risco de indisponibilidade dos serviços de rede.

2.1.3. Sabemos que nos dias atuais, grande parte do trabalho realizado e dos serviços prestados por qualquer organização são feitos por meio de serviços informatizados, caso aconteça falhas na sustentação desses serviços, implicará seriamente à continuidade dos trabalhos realizados, tanto na área administrativa das unidades fins como também no atendimento à população do Distrito Federal.

2.1.4. Os quantitativos descritos nessa licitação não representam o atendimento integral da necessidade de incremento e atualização da infraestrutura de comunicação da SEJUS, a presente contratação contempla apenas a substituição dos equipamentos em situação de obsolescência, de impossibilidade de operação da rede e eventuais danos de equipamentos por descargas elétricas, considerando este último, fenômenos climáticos da natureza que não depende exclusivamente de ações preventivas do time técnico de TI da SEJUS.

2.1.5. Portanto, faz-se necessário para esse momento, a contratação de aquisição de 4 (quatro) switches L3 e 7 (sete) switches L2, considerando uma estratégia de

planejamento de gestão de riscos para minimizar a interrupção da prestação de serviços até à conclusão da licitação do processo principal em curso, nº.: 00400-00024971/2021-01, que visa a aquisição de de ativos de rede no âmbito da SEJUS.

2.1.6. Quantidade que será adquirida nesta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	SWITCH L3 POE	4
2	SWITCH L2	7

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A demanda, encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (63761854), que tornou-se público com a Portaria nº 192, de 19 de julho 2019. O inteiro teor do PDTIC da SEJUS/DF, para o período 2019-2023, está disponível para consulta no endereço eletrônico: http://www.sejus.df.gov.br/pdti/.

3.1.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, que institui a equipe de planejamento da contratação, busca-se uma solução de aquisição de ativos de rede, de forma a contemplar os seguintes resultados:

I - Melhorar o desempenho dos serviços prestados à população e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados do GDF;

II - Melhoria e manutenção da infraestrutura do backbone e rede de cabeamento estruturado;

III - Possibilitar a interoperabilidade dos recursos de TI com alto desempenho;

IV - Ampliar o nível de satisfação com os serviços de tecnologia da informação;

V - Melhoria do desempenho, qualidade e disponibilidade dos serviços do GDF, garantindo assim a economicidade, uma vez que a interrupção ou não entrega dos serviços da SEJUS/DF acarretam em prejuízos financeiros e inconvenientes para o cidadão e para o Estado;

VI - Aumento da confiabilidade e da segurança das informações governamentais que trafegam na rede;

VII - Melhoria da qualidade e desempenho dos serviços de rede utilizando a tecnologia Gigabit;

VIII - Atender a demanda prevista no PDTI;

3.2. O inventário de necessidade de equipamentos e serviços de TI foram identificadas por meio dos formulários de documento de oficialização de demanda no PDTI, apresentado à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação e definido o nível de prioridade pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação nos nos dias 19/06/2019 (24127785) e 28/06/2019 (24511492) e atualizado nos mês de agosto/2019, dentre as necessidades apresentadas no PDTI, aquisições de equipamentos ativos de rede, (Switch L2, Switch L3, software de gerenciamento e materiais/acessórios de rede lógica), novos e em primeiro uso, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de justiça e Cidadania do Distrito Federal SEJUS/DF.

3.3. A solução a ser adquirida está alinhada à decisões estratégicas contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI/SEJUS/DF:

Identificador do Projeto	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFRA-07	SEJUS/DF	Modernização de toda infraestrutura de rede lógica e comunicação de dados da SEJUS;	M1. Atualização tecnológica proveniente da substituição dos atuais ativos de rede da secretaria e comunicação de dados; M2. Ampliação da rede interna para contemplar a expansão dos "racks" e aquisição de novos servidores e unidade de armazenamento;	A1 - M1. Aquisição de ativos de rede e linhas de comunicação; A1 - M2 - Aquisição de equipamentos de rede para expansão da rede interna e externa.

Legenda: INFRA = Infraestrutura GOV = Governança SIS = Demandas de sistema das áreas de negócios

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 47.715,82 (quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**,** conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Preço unitário mensal (R$)	Preço Total Estimado(R$)
1	SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 3	394004	4	R$ 6.067,33	R$ 24.269,32
2	SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 2	330635	7	R$ 3.349,50	R$ 23.446,50
Valor total R$					R$ 47.715,82

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5.2. Dado o valor da presente contratação e as especificações são usuais pelo mercado, no caso presente, e com o advento da Lei n° 14.133/2021, a Procuradoria Geral do Distrito Federal orientou, em seu Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021 - PGDF/PGCONS , **preferencialmente**, a dispensa preconizada no Artigo 75, incisos I e II, deve ser feita de forma eletrônica conduzida pela CPL, no Portal de Compras do Governo Federal, ou em outro dispositivo eletrônico adotado pela Administração:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)
>
> (...)

5.3. Conforme o Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados. O valor disposto no artigo 75, inciso II, passa a ser **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

5.4. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes contido no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, 8 de julho de 2021 e Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021 - PGDF/PGCONS, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata e a otimização na economicidade processual, **sugere-se** que a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), temos (grifamos):

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2. Verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

6.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

6.2.2. Disponibilidade no mercado destes bens; e

6.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art 5º da Lei 14.133/2021, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 33, Lei 14.133/2021.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei 14.133/2021.

8.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.4. O prazo de validade das proposta deve ser de pelo menos 60 (sessenta dias).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 40% (quarenta por cento) do objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

9.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10. DA GARANTIA

10.1. Os equipamentos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

11. DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues, mediante demanda, sob responsabilidade da vencedora, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

12.4. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo.

12.5. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

12.6. Os equipamentos deverão ser **novos e em primeiro uso.**

12.7. A embalagem dos equipamentos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

12.8. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento ~~e suspenso o pagamento~~, até que seja sanado o problema.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Gerência de Almoxarifado da Diretoria de Material e Patrimônio**, de 2a a 6a feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br.

13.2. Destaca-se que a instalação dos equipamentos, será realizada pela própria equipe técnica de TI da SEJUS/DF.

14. DA AMOSTRA

14.1. Para a presente contratação não será exigida amostra do objeto.

14.2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos dos equipamentos/softwares ofertados, com informações técnicas que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de

liquidação de pagamento.

15.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Comunicar imediatamente a SEJUS/DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços;

16.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

16.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

16.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

16.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato;

16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125, Lei 14.133/2021;

16.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;

16.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal 14.133/2021;

17.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições;

17.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo de Referência;

17.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

18.2. Pelo mesmo motivo, não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Desde modo é vedada a subcontratação do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, bem como art. 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que integram o presente Termo de Referência.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de fiscalização, em conformidade com a Portaria 271 de 17 de março de 2022, Gestor do Contrato: SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1 e Suplente: POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 243.577-2, representantes da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ficando os mesmos responsáveis pela conferência dos produtos adquiridos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração;

20.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos bens entregues pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

20.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

21. DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. **Detalhamento do Objeto:**

21.1.1. Equipamentos de rede para modernização dos ativos de rede de acesso da SEJUS/DF, contemplando os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 3	4
2	SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 2	7

21.2. **ITEM 1: SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT L3:**

21.2.1. **Características:**

21.2.1.1. Switch Gerenciável, Layer 3;

21.2.1.2. Deverá possuir altura de 1U padrão de instalação em Racks de 19 polegadas;

21.2.1.3. Possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BaseT, full-duplex ativas, no padrão RJ-45, diretamente conectadas ao chassi, com suporte a auto-MDIX, auto-sensing e auto negociação;

21.2.1.4. Deve possuir no mínimo de 2 (duas) portas 1/10Gbps SFP ou SFP+;

21.2.1.5. Implementar Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3at, nas ´portas 10/100/1000, disponibilizando até 30W por porta;

21.2.1.6. Fonte interna de alimentação tipo AC, com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240V e frequência mínima entre 50/60Hz e capacidade de suportar o consumo de todas as portas ocupadas, simultaneamente;

21.2.1.7. Deve possuir arquitetura non-blocking;

21.2.1.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo 95 Mpps;

21.2.1.9. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo 128 Gbps;

21.2.1.10. Deve possuir interface de console de terminal RS-232, RJ-45 ou USB, para acesso à interface de linha de comando;

21.2.1.11. Deve possuir capacidade de empilhamento mínima 5 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único IP;

21.2.1.12. O equipamento deverá ser entregue com os itens e acessórios necessários ao empilhamento;

21.2.1.13. Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha;

21.2.1.14. Deve implementar tabela de endereçamento para no mínimo 16.000 endereços MAC;

21.2.1.15. Possuir temperatura operacional de 0º a 45º C;

21.2.1.16. Possuir kit de montagem em rack;

21.2.1.17. Módulos, portas, cabos ou qualquer outro acessório fundamental para o correto funcionamento deverão ser fornecidos;

21.2.2. **Funcionalidades de Camada 2:**

21.2.2.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

21.2.2.2. Deve permitir o encaminhamento de “jumbo frames” em todas as interfaces (pacotes de 9.000 bytes);

21.2.2.3. Deve implementar link aggregation (IEEE 802.3ad) com suporte a 32 grupos e suporte a 8 portas por grupo;

21.2.2.4. Deve implementar o padrão IEEE 802.1Q com suporte a 4.000 VLAN IDs;

21.2.2.5. Deve implementar no mínimo 512 VLANs simultaneamente;

21.2.2.6. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

21.2.2.7. Deve implementar LLDP-MED;

21.2.2.8. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

21.2.3. **Funcionalidades de Camada 3:**

21.2.3.1. Deve implementar VLANs nas portas;

21.2.3.2. Deve implementar roteamento estátíco para endereçamento IPv4 e IPv6;

21.2.3.3. Deve implementar Dual IP Stack IPv4/IPv6;

21.2.3.4. Deve implementar OSPF V2/V3;

21.2.3.5. Deve implementar RIP V1/V2.

21.2.3.6. Deve implementar VRRP.

21.2.3.7. Deve implementar servidor DHCP;

21.2.3.8. Deve implementar DHCP relay ou Bootp Relay;

21.2.3.9. Deve implementar DHCP snooping;

21.2.3.10. Deve implementar IGMP Snooping;

21.2.3.11. Deve implementar Port Trunking sharing;

21.2.3.12. Deve implementar Port Mirroring;

21.2.3.13. Deve implementar protocolo Spanning tree;

21.2.3.14. Deve implementar SNMP;

21.2.4. **Multicast**:

21.2.4.1. Deve suportar IGMP v1, v2 e v3;

21.2.4.2. Deve implementar IGMP snooping;

21.2.4.3. Deve implementar MLD.

21.2.5. **QoS e ACL:**

21.2.5.1. Deve implementar controle de broadcast e multicast;

21.2.5.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

21.2.5.3. Deve implementar mecanismo de enfileiramento Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR);

21.2.5.4. Deve implementar priorização de trafego em tempo real, conforme padrão IEEE 802.1p;

21.2.5.5. Deve suportar, no mínimo, 8 (oito) filas de priorização de tráfego;

21.2.5.6. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;

21.2.6. **Segurança:**

21.2.6.1. Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);

21.2.6.2. Deve implementar protocolo de segurança através de login 802.1x;

21.2.6.3. Deve implementar autenticação baseada em WEB;

21.2.6.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

21.2.6.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

21.2.6.6. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS;

21.2.6.7. Deve permitir autenticação em servidores TACACS+ e/ou similares;

21.2.6.8. Deve implementar associação automática de VLAN e ACL de acordo com usuário autenticado;

21.2.6.9. Deve implementar proteção contra ataques de ARP;

21.2.6.10. Deve possuir mecanismo de proteção da CPU contra sobrecargas em caso de ataques do tipo DoS (Denial of Service);

21.2.6.11. Deve possuir mecanismo de proteção automática ao processador para grandes cargas ao equipamento, como ataques por fontes maliciosas, garantindo o funcionamento do plano de dados do switch.

21.2.7. **Gerenciamento:**

21.2.7.1. Deve implementar NTP de acordo com a RFC 5905;

21.2.7.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;

21.2.7.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

21.2.7.4. Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

21.2.7.5. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

21.2.7.6. Deve implementar sFlow e/ou tecnologia similar que colete amostras do fluxo de tráfego (flows) para fornecimento de estatísticas e monitoramento da rede;

21.2.7.7. Deve suportar gerenciamento através de plataforma do mesmo fabricante, com funcionalidades de gerenciamento de configuração, alertas e notificações e gerenciamento de firmware;

21.2.7.8. Deve possuir interface web para configuração;

21.2.7.9. Deve implementar Syslog;

21.2.7.10. Deve implementar Secure FTP (SFTP);

21.2.7.11. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;

21.2.7.12. Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso.

21.2.8. **Licenciamento:**

21.2.8.1. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software de uso perpétuo necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia;

21.2.9. **Software / Manuais / Acessórios:**

21.2.9.1. Deverão ser fornecidos todos os manuais, publicados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou inglesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. Toda documentação dos equipamentos fornecidos deverá ser fornecida na forma impressa ou em formato digital;

21.2.9.2. Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

21.2.9.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;

21.2.9.4. Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;

21.2.9.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;

21.2.9.6. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 715/2019 ou posterior;

21.2.9.7. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;

21.2.9.8. O equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances ou Restriçãode Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21.3. **ITEM 2: SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT L2:**

21.3.1. **Características:**

21.3.1.1. Deverá possuir altura de 1U padrão de instalação em Racks de 19 polegadas.

21.3.1.2. Possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BaseT, full-duplex ativas, no padrão RJ-45, diretamente conectadas ao chassi, com suporte a auto-MDIX, auto-sensing e auto negociação.

21.3.1.3. Deve possuir no mínimo de 2 (duas) portas 1/10Gbps SFP ou SFP+.

21.3.1.4. Implementar Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3at, nas portas 10/100/1000, disponibilizando até 30W por porta.

21.3.1.5. Fonte interna de alimentação tipo AC, com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240V e frequência mínima entre 50/60Hz e capacidade de suportar o consumo de todas as portas ocupadas, simultaneamente.

21.3.1.6. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 128 Gbps;

21.3.1.7. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 96 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);

21.3.1.8. Deve implementar tabela de endereçamento para no mínimo 16.000 MAC;

21.3.1.9. Deve suportar MTBF maior ou igual a 50.000 horas;

21.3.1.10. O switch ofertado deve suportar temperatura de 0ºC até 50ºC, 10% - 90% não condensado;

21.3.1.11. Deverá possuir as certificações: CE, FCC, ROHS;

21.3.2. **Funcionalidades:**

21.3.2.1. Deverá suportar STP, RSTP, MSTP;

21.3.2.2. Deverá suportar 32 instâncias MSTP;

21.3.2.3. Deverá suportar jumbo frame de 9K.

21.3.2.4. Deverá implementar ACL de entrada e saída para IPv4 ACL de entrada para IPv6.

21.3.2.5. Deverá implementar a quantidade mínima de 500 regras de ACLs;

21.3.2.6. O Equipamento deverá possuir mecanismo de prevenção contra:

I - DoS/TCP relacionado a SYN Flood;

II - UDP Flood;

III - Broadcast storm;

21.3.2.7. Deverá suportar os mecanismos de autenticação IEEE 802.1X, Radius e TACACS+;

21.3.2.8. Deverá permitir a configuração estática e dinâmica de MACs;

21.3.2.9. Deverá permitir limitar o número máximo de endereços MACs aprendidos;

21.3.2.10. Deverá permitir a filtragem de endereços MACs;

21.3.2.11. Deverá permitir a criação de, no mínimo 512 VLANs ativas, com suporte a até 4000 VLANs;

21.3.2.12. Deverá implementar private VLAN e Voice VLAN;

21.3.2.13. Deverá implementar IGMPv1, v2 e v3;

21.3.2.14. Deverá suportar 512 grupos multicast;

21.3.2.15. Deverá implementar IGMP Snooping;

21.3.2.16. Deverá implementar MVR e IGMP Filter;

21.3.2.17. Deverá implementar Roteamento Estático com no mínimo 512 rotas em IPV4 e 128 rotas em IPV6;

21.3.2.18. Deverá implementar dual stack IPV4/IPV6;

21.3.2.19. Deverá implementar 8 filas de prioridade por porta;

21.3.2.20. Deverá implementar QoS nas camadas 2,3 e 4;

21.3.2.21. Deverá implementar 802.1P, DSCP;

21.3.2.22. Deverá suportar flow monitoring e traffic shaping;

21.3.2.23. Deverá implementar os métodos de segurança broadcast, multicast, unknown unicast storm-control;

21.3.2.24. Deverá implementar port isolation, port security e binding de IP MAC e porta;

21.3.2.25. Deverá implementar DHCP snooping, DHCP Client, DHCP option 82, IP Source guard;

21.3.2.26. Deverá implementar autenticação IEEE 802.1x;

21.3.2.27. Deverá permitir gerenciamento através de Console, Telnet, SSH V1/V2, HTTP e HTTPS;

21.3.2.28. Deverá implementar SNMP v1, v2 e v3;

21.3.2.29. Deverá suportar NTP, FTP, SFTP, TFTP, RMON e NTP;

21.3.3. **Software / Manuais / Acessórios:**

21.3.3.1. Deverão ser fornecidos todos os manuais, publicados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou inglesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. Toda documentação dos equipamentos fornecidos deverá ser fornecida na forma impressa ou em formato digital;

21.3.3.2. Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

21.3.3.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;

21.3.3.4. Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;

21.3.3.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;

21.3.3.6. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 715/2019 ou posterior;

21.3.3.7. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;

21.3.3.8. O equipamento não deve conter substâncias perigosas em

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restriçãode Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. DO NEPOTISMO

22.1. Fica vedado a pessoa jurídica de contratar com o Governo do Distrito Federal, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contratos de prestação de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens e convênios e os instrumentos equivalentes. (Decreto nº 32.751/2011, de 04/02/2011, publicado no DODF de 07/02/2011 p 01.).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e (Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018).

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

24.1.2. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

24.1.3. ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

24.1.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

25. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES **Matrícula: 247.666-5**	OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA **Matrícula: 217.959-8**	EVERALDO LIMA DE ANDRADE **Matrícula: 46.434-1**

25.1. Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, que recepcionou o Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

Matrícula 0217942-3

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<Logomarca do Fornecedor>

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

Formação de registro de preços para aquisição de SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 3,SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 2 e SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, incluídos em cada equipamento todos os *softwares* e serviços de instalação necessários para o funcionamento da solução no ambiente de infraestrutura da SEJUS/DF, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos, para disponibilização dos seguintes itens:

Item	**Especificação**	CATMAT	**Quantidade**	**Preço unitário (R$)**	**Preço Total Estimado(R$)**
1	SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 3	394004	4	R$	R$
2	SWITCH POE 24 PORTAS GIGABIT CAMADA 2	330635	7	R$	R$
Valor total R$					

Declarações que devem constar na proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Devem estar incluídos no valor o software de gerenciamento, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Termo de Referência.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº_____(Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato _____(Doc. SEI).

IDENTIFICAÇÃO

Item da Nota de Empenho	Descrição

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 04/2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, que os serviços relacionados na tabela acima identificada atendem às exigências especificadas, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

Brasília, ____ de _____de_____.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Preposto

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº_____(Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nas especificações técnicas, constantes no Edital PE nº_____, para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 04/2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Brasília, ____ de _____de_____.

Fiscal Técnico	Preposto

ANEXO IV

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), em razão do contrato celebrado entre as partes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a SEJUS e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela SEJUS que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

3.1. Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à SEJUS, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEJUS poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A contratada se obriga a:

5.1.1. cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

6.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

6.1.1. Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

7.1. Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas

partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela SEJUS.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Cargo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES - Matr.0247666-5**, **Assessor(a) Especial.**, em 22/02/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA - Matr.0217959-8**, **Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 22/02/2023, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO LIMA DE ANDRADE - Matr.0046434-1**, **Assessor(a) Especial**, em 06/03/2023, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/03/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **106508047** código CRC= **BCDF4603**.